



REGULAMENTO DE VISITAS AO EDIFÍCIO SEDE

Artigo 1º

(Enquadramento)

A Fundação Rafael e Maria Rosa Neves Duque, numa política de abertura á comunidade e de promoção cultural essencialmente da população abrangida pela sua missão permite a visitação ao edifício sede da fundação. A visitação do edifício sede é gratuita e enquadra-se no Plano Estratégico 2016-2019.

Artigo 2º

(População-alvo)

É permitida a visita ao edifício sede da fundação a qualquer cidadão maior de idade, proveniente de qualquer zona do país, desde que acompanhado por um funcionário da fundação ou um elemento do conselho de administração. Crianças e jovens com idades inferiores a 18 anos terão que ser acompanhadas também por pais ou professores caso se trate de uma visita pessoal ou de carácter escolar.

Artigo 3º

(Espaços a visitar)

Os locais a visitar são:

- Casa museu Dr. Rafael Duque, localizada no primeiro andar do edifício sede;
- Núcleos museológicos agrícolas, localizados no rés-do-chão do edifício sede;
- Jardim interior;

Artigo 4º

(Responsabilidades)

A fundação não se responsabiliza por nenhum acidente que possa ocorrer com utentes da visita durante o período de visitação. Caso ocorra algum dano no património da fundação, provocado por algum utente da visita, este será da inteira responsabilidade desse ou do seu representante legal.

Artigo 5º

(Períodos e horários de visita)

O edifício sede da fundação poderá ser visitado, preferencialmente com marcação prévia, todas as terças-feiras do ano, desde que não seja dia feriado, com excepção do mês de agosto, no período entre as 10:00 e 13:00. Qualquer excepção terá que ser previamente autorizada por um membro do conselho de administração.

Chamusca, janeiro de 2017

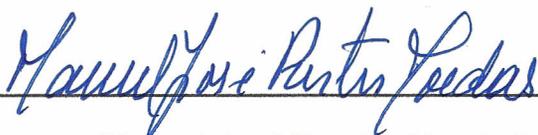
O Conselho de Administração



(João Pereira Duque)



(Jorge Alexandre de Oliveira Duque)



(Manuel José Prestes Moedas)